



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto

LEI Nº 13/70

Altera o Código Tributário Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.-A Taxa Rodoviária, referida no Código Tributário Municipal, deste Município, passar a denominar-se Taxa de Conservação de Estradas.

Art. 2º.-Como fator gerador da Taxa de Conservação de Estradas, mencionada no artigo 1º. desta lei, será tomado por base a área circundada pelas propriedades, pelas estradas do município.

Art. 3º.-O total da despesa autorizada para o exercício, no setor de estradas, será dividido pela área do Município.

Art. 4º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.970.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, ...de.....de 1.970.

Albino Alves Lima

Prefeito Municipal.

Secretário.

A FAVOR:

CONTRA:

José do Santos Domingos

João Araújo

João Araújo

Visto:

Leonor de Almeida
Presidente